= LEI Nº 009/2008 =
DE 14/MARÇO/2008

"Dispõe sobre a criação de empregos permanentes tutelados pela C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, dando outras providências legais que especifica"

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional n.º 19, combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Esta lei dispõe sobre a criação de empregos permanentes tutelados pela C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, a ser provido por concurso público de provas ou provas e títulos, observando-se a ordem de classificação, adequando-os ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme as disposições contidas na Emenda Constitucional n.º 19, combinado com o artigo 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º. – Para dar cumprimento às disposições desta lei ficam instituidos e incorporados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes empregos permanentes, que serão providos na forma descrita no artigo 1º, conforme segue:

01 (um) Emprego de Técnico em Contabilidade, referência nº 53, salário mensal R$ 1.220,54, (um mil, duzentos e vinte reais e cinqüenta e quatro centavos), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

01 (um) Emprego de Auxiliar do Setor de Pessoal, referência nº 32, salário mensal R$ 552,39 (quinhentos e cinqüenta e

dois reais e trinta e nove centavos), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

02 (dois) Empregos de Auxiliar de Administração Geral, referência nº 35, salário mensal R$ 611,36 (seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

02 (dois) Empregos de Auxiliar Administrativo Geral de Saúde, referência nº 22, salário mensal R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º – Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro presente e nos dois subseqüentes, guardam consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º. – As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 6º. – Esta lei retroagirá seus efeitos na data de homologação do concurso, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo

CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy

2005-2008 GOVERNO MUNICIPAL

PLANALTO

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

Prefeitura do Município de Planalto-SP,Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 14 de março de 2008.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

ENTE: Prefeitura Municipal de Planalto
PERÍODO: Exercicios de 2008, 2009 e 2010

I – DO MOTIVO

Resolveu o Prefeito Municipal de Planalto, para um melhor funcionamento do executivo municipal, enviar projeto de Lei a Câmara Municipal criando o emprego permanente no quadro de Pessoal da Prefeitura conforme especificação a seguir:

CRIAÇÃO - PROJETO DE LEI 010/2008

EMPREGO	VAGAS CRIADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Técnico em Contabilidade	01	1.220,54	1.220,54
Auxiliar do Setor de Pessoal	01	552,39	552,39
Auxiliar de Administração Geral	02	611,36	1.222,72
Auxiliar Administrativo Geral	02	407,00	814,00
TOTAL			**3.809,65**
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			**1.670,64**
TOTAL COM ENCARGOS			**5.480,29**

Portanto, considerando que a despesa com pessoal médio era de R$ 3.279.888,00 (Três milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), o valor total do acréscimo nas despesas com pessoal oriundo da Criação referente ao Projeto 010/2008 de Lei será de R$ 5.480,29 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) ao mês.

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercicio de 2008

- Déficit Financeiro em 31/12/2007	623.378,79
+ Receita esperada para o exercício 2008	8.048.000,00
= Disponibilidade Financeira para 2008	8.671.378,79
- Despesas estimadas para 2008	8.007.760,00
- Acréscimo das despesas totais c/pessoal com a criação dos empregos	54.802,90
= Disponibilidade Financeira final em 31/12/2008	608.815,89
. Impacto Orçamentário	0,68%
. Impacto Financeiro	0,63%

-Como pode ser comprovado, existe disponibilidade financeira prevista suficiente para atender os gastos com pessoal do exercício. -Quanto ao orçamento, as dotações existentes também atendem tranqüilamente os gastos estimados; vale ressaltar que a receita esperada está de acordo com provável excesso de arrecadação verificado. - A expectativa da meta de superávit financeiro para o exercício é de 0,5 % (meio por cento) da receita total esperada	

Metodologia de Cálculo:

- ✓ Receita Esperada = receita orçamentária prevista para 2008 - R$ 8.048.000,00.
- ✓ Despesas Estimadas = Receita de 2008 x o percentual da expectativa de superávit financeiro (0,5%) = 8.048.000,00 x 0,5% = 40.240,00 – 8.007.760,00.
- ✓ Acréscimo das despesas com pessoal = Valor referente a criação conforme demonstrado x 10 meses (5.480,29 x 10) 54.802,90.

b) Exercicio de 2009

- Superávit Financeiro em 31/12/2008	608.815,89
+ Receita esperada para o exercicio 2009	8.450.400,00
= Disponibilidade Financeira para 2009	9.059.215,89
- Despesas estimadas para 2009	8.365.896,00
- Acréscimo das despesas totais c/pessoal com a criação dos empregos	68.503,62
= Disponibilidade Financeira final em 31/12/2009	624.816,27
. Impacto Orçamentário	0,81%
. Impacto Financeiro	0,76%
-Como pode ser comprovado, existe disponibilidade financeira prevista suficiente para atender os gastos com pessoal do exercício. -Quanto ao orçamento, as dotações existentes também atendem tranqüilamente os gastos estimados. - A expectativa da meta de superávit financeiro para o exercício é de 1% (um por cento) da receita total esperada	

Metodologia de Cálculo:

- ✓ Receita Esperada = receita prevista para 2008, acrescida de 5% - R$ 8.450.000,00 relativo a uma expectativa do crescimento da economia
- ✓ Despesas Estimadas = Receita esperada para 2009 x o percentual da expectativa de superávit financeiro R$ 8.450.000,00 x 1% (84.500,00) - R$ 8.365.896,00.
- ✓ Acréscimo das despesas com Pessoal = Valor referente a atualização inflacionaria (em torno de 5% a.a) sobre o valor da criação conforme o demonstrado = 5.480,29 x 12 meses + inflação = R$ 68.503,62

c) Exercício de 2010

- Superávit Financeiro em 31/12/2009	624.816,27
+ Receita esperada para o exercício 2010	8.872.920,00
= Disponibilidade Financeira para 2010	9.497.736,27
- Despesas estimadas para 2010	8.518.003,20
- Acréscimo das despesas totais c/pessoal com a criação dos empregos	71.928,80
= Disponibilidade Financeira final em 31/12/2010	907.804,27
. Impacto Orçamentário	0,81%
. Impacto Financeiro	0,76%
-Como pode ser comprovado, existe disponibilidade financeira prevista suficiente para atender os gastos com pessoal do exercício. -Quanto ao orçamento, as dotações existentes também atendem tranqüilamente os gastos estimados. - A expectativa da meta de superávit financeiro para o exercicio é de + ou – 4% (quatro por cento) da receita total esperada	

Metodologia de Cálculo:

- ✓ Receita Esperada = receita prevista para 2009, acrescida de 5% relativo a uma expectativa do crescimento da economia - R$ 8.872.920,00
- ✓ Despesas Estimadas = Receita esperada para 2009 x o percentual da expectativa de superávit financeiro – R$ 8.872.920,00 x 1% (88.729,20) = 8.784.190,80
- ✓ Acréscimo das despesas com Pessoal = Valor referente a atualização inflacionaria (em torno de 5% a.a) sobre o valor da criação conforme o demonstrado e sobre o valor da atualização inflacionaria do exercicio anterior = 71.928,80

III – DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- Na previsão das receitas, do exercício de 2008 o valor do orçamento, já para o exercício de 2009, consideramos um crescimento da ordem de 5% (cinco por cento) e para 2010 o percentual estimado também foi de 5% (cinco por cento)
- Para as despesas com pessoal, consideramos um índice inflacionário da ordem de 5% (sete por cento) para 2009 e 2010.
- Tais estimativas estão baseadas nos números divulgados pelo Banco Central do Brasil, como sendo os números com os quais o Governo Federal estará trabalhando no período.

IV – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2008

= Receita Corrente Liquida estimada	9.237.321,00
Despesas com Pessoal estimada	3.334.690,90
Percentual estimado em 31/12/2008	36,10%
Limite Permitido – Artigo 20 da LRF	54%

b) Exercicio de 2009

= Receita Corrente Liquida estimada	9.699.187,00
Despesas com Pessoal estimada	3.573.354,25
Percentual estimado em 31/12/2009	36,84%
Limite Permitido – Artigo 20 da LRF	54%

c) Exercício de 2010

= Receita Corrente Liquida estimada	10.184.146,00
Despesas com Pessoal estimada	3.827.547,20
Percentual estimado em 31/12/2010	37,59%
Limite Permitido – Artigo 20 da LRF	54%

V – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

O Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei, declara que as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Planalto/SP, 14 de março de 2008.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL